

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 67/2025

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENDO DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP.

DATA DE REALIZAÇÃO: 06/11/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 08h30min.

HORARIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL: Sala de Licitações, sito a Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro –

Ibirarema/SP.

Torna-se público que o Município de IBIRAREMA (SP), por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 2.984 de 03 de abril de 2.023 e Portaria nº 3.025 de 1º de dezembro de 2.023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENDO DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem em seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes a essa licitação obedecerão ao artigo 82 da lei nº 14.133/2021.

# 3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 3.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior que os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de IBIRAREMA (SP).



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.3 A lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, <u>admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.</u>
- 3.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, no Município de IBIRAREMA, Estado de São Paulo. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 3.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.
- 3.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <a href="www.ibirarema.sp.gov.br">www.ibirarema.sp.gov.br</a>, duvidas poderão ser informadas através do email: <a href="licitacao@ibirarema.sp.gov.br">licitacao@ibirarema.sp.gov.br</a>.
- 3.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.8 Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seu Anexos.
- 4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de IBIRAREMA (SP) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4 A participação em licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexo e leis aplicáveis.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7 Não poderão disputar esta licitação:
  - 4.7.1 aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 4.7.3 empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico os subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
  - 4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.7.5 aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes os casos vedados pela legislação trabalhista;



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8 O impedimento que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei</u> nº 14.133/2021.
- 4.13 A vedação do que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### 4.14 Da consulta de sanções impeditivas:

- 4.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:
  - a) APENADOS TCESP <a href="http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm">http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm</a>
  - b) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <a href="http://certidoes.cgu.gov.br/">http://certidoes.cgu.gov.br/</a>
- 4.16 Constatada e existência de sansão, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 no TCE/SP.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2025 - PROCESSO Nº 67/2025

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 67/2025

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

5.3 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo 5.5 concorrer por quantos lotes for do seu interesse.
- 5.6 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;
- A aceitação da documentação por cópia simples do documento público ou 5.7 particular ficará condicionada a apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação.
  - 5.7.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, os apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades verificados por parte do Pregoeiro;
- 5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 5.10 Para facilitar e agilizar o andamento da sessão o Município disponibilizará PROPOSTA ELETRÔNICA em formato .xlsx diretamente no site do Município, justamente com o edital. O mesmo deverá ser apresentado em dispositivo de armazenamento USB (pen-drive) no dia da sessão.
- A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento do mesmo no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

#### DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" 6.

- 6.1 A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal; MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA - TERRA DA LINGUIÇA E DI FEIJÃO CARIOCA



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total (POR LOTE), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da virgula, apurado a à data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento: conforme termo de referência;
- g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.
- 6.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
- 6.3 Havendo divergência entre valores unitários e valore totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores numéricos.
- 6.4 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a virgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.9 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.
- 6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o PREÇO POR LOTE.
- 6.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

# 7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir, os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGIVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

#### 7.2 REGULARIDADE JURIDICA

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 7.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.3 Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

#### 7.3 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- 7.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.2 Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja inexigibilidade esteja suspensa.

# 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N. 50 TCE-SP).
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### 7.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- b) Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO IX.
- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de IBIRAREMA-SP, conforme modelo do ANEXO VI.
  - **OBS.:** Os documentos indicados nas alíneas "a" a "d" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço e telefone.
- 7.5.1 Ainda que possuem restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação de regularidade fiscal.
- 7.5.2 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 7.5.3 Os documentos apresentados com a validade expedida acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

# 8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.2 As petições de que se trata o item anterior, poderão ser encaminhadas no e-mail: <u>licitação@ibirarema.sp.gov.br</u> ou ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.3 A comissão de Licitações não se responsabilizará por e-mails não recebidos, seja por problemas de spam, ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que seja, em tempo hábil, conforme prazo estabelecido no item 8.1.
- 8.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### 9 DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente de intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 9.6 É admitido somente um representante por proponente.
- 9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente neste tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive o recurso.
- 9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.
- 10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.1 Etapa/fase para recebimento de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada utilização do modelo constante no ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).
- 10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão,



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação.

#### 11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 11.1 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.1.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.
- 11.1.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.1.4 Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 11.1.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinicio da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 11.1.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtidos pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

# 11.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

- 11.2.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação a regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de (05) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinto por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

- 11.2.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços superior aquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 11.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 11.3.1 No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO**, onde todas as propostas válidas serão classificadas pra etapa de lances.
- 11.3.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 11.3.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 11.3.4 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 11.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.
- 11.3.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.3.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.3.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES, e INFERIORES a proposta de MENOR PREÇO.
- 11.3.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances para aquele item.
- 11.3.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 11.3.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.3.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 11.3.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.
- 11.3.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.3.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.
- 11.3.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.3.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 11.3.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 11.3.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## 12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pena de preclusão;
  - 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
  - 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autos.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologara o procedimento.
- 12.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renuncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto a contratação, publicando-se o resultado do julgamento.
- 12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="https://ibirarema.sp.gov.br/">https://ibirarema.sp.gov.br/</a>.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema, no site oficial da Prefeitura.

# 14. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará da decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

## 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.1 O prazo de entrega dos serviços será e no mínimo com 48 horas de antecedência, especificado a data no envio do pedido de solicitação pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 7 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.
- 15.2 O local de entrega e montagem das estruturas será definido conforme cronograma do município ocorrendo do dia 05 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026, a realização ocorrerá na praça Elisa Gomedi Marchesani seguindo o planejamento e organização conforme o gestor do contrato definir.
- 15.2.1 O endereço exato será informado no pedido de cada evento, devendo a contratada garantir a instalação conforme as especificações técnicas estabelecidas.
  - 15.3 **Execução**:
- **15.3.1** A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todas as estruturas locadas, conforme cronograma definido pela administração municipal.
- 15.3.2 A montagem das estruturas deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas antes do evento, em remessa única, garantindo tempo hábil para ajustes necessários.
- 15.3.3 A desmontagem das estruturas deverá ser concluída em até 3 dias corridos após o término do evento, assegurando a rápida liberação do espaço utilizado.
- 15.3.4 Todas as estruturas montadas deverão ser ancoradas adequadamente para garantir a segurança do público e dos trabalhadores, conforme as normas técnicas vigentes.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.3.5 A empresa contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para o acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas, garantindo a correta execução dos serviços.
- 15.3.6 Em casos de necessidade emergencial, a contratada deverá disponibilizar itens extras ou substituir equipamentos defeituosos dentro de um prazo máximo de 6 horas após a solicitação da administração municipal.

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.631 de 19 de Dezembro de 2024.
- 16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.2 Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão-de-obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 17.3 O Município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023, que estabelece que os municípios devem reter sobre o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
  - 17.3.2 A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 17.4 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.5 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.6 A Nota Fiscal emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 17.8 Na hipótese das notas fiscais/faturas e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 17.9 Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município.

## 18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
  - a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
  - b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
  - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
  - e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
  - f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

18.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

## 19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

19.1 O município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

#### 19.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestada à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços:

# 20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 20.2 O prazo de assinatura de Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.3 A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5 A Ata de Registro de Preço terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua integra.
- 20.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 20.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 20.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- l determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Il consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência da clausula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021:
  - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado:
  - v. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
  - VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
  - VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:
  - IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 20.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito a extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias uteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (meses), contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesa de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das atribuições atribuídos pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental:
- VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas aos incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
- VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 20.13 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de clausula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - a) a solicitação seja devidamente justifica a apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 21.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 21.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da Prefeitura (Portal da transparência) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 21.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 21.7 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
  - 21.8.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de reestabelecer o equilibro econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificava expressos do Fornecedor/Prestador e Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na aliena "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

- 21.8.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhara a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 21.8.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
  - 21.8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.
  - 21.8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores de mercado observará a classificação original.
- 21.8.4 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 21.8.5.1 Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 21.8.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.8.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
  - 21.8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 21.8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 21.8.7.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- 21.8.7.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133. de 1 de abril de 2021.
- 21.8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 21.8.8.1 Por razão de interesse público; ou
  - 21.8.8.2 A pedido do fornecedor.

## 22. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 22.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.2 O pedido poderá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 22.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 22.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 22.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

# 23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

## 24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 24.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame:
  - 24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 24.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 24.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 24.1.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 24.1.3.4 deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
    - 24.1.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 24.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 24.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 24.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 24.1.6 fraudar a licitação
  - 24.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 24.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 24.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 24.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação
- 24.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções constantes do item 9 do termo de referência.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Será divulgada a ata da sessão pública no Portal da Transparência do município, <a href="http://177.55.48.120:5656/transparencia/">http://177.55.48.120:5656/transparencia/</a>
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no endereço eletrônico <a href="https://ibirarema.sp.gov.br/">https://ibirarema.sp.gov.br/</a>.
- 25.11 Fica designado o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:
  - 25.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
    - 25.12.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
  - 25.12.2 ANEXO II Modelo da Proposta;
  - 25.12.3 ANEXO III Modelo de declaração de habilitação;
  - 25.12.4 ANEXO IV Declaração de Integralidade de custos;
  - 25.12.5 ANEXO V Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;
  - 25.12.6 ANEXO VI Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;
  - 25.12.7 ANEXO VII Declaração para indicação de endereço presencial;
  - 25.12.8 ANEXO VIII Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;
  - 25.12.9 ANEXO IX Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;
  - 25.12.10 ANEXO X Modelo de declaração de enquadramento na situação ME/EPP;
  - 25.12.11 ANEXO XI Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirarema/SP, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

PREFEITO MUNICIPAL



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 061/2025.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para Locação De Palco, Sonorização, Iluminação e Locação De Estrutura para a realização do evento de fim de ano, do Município de Ibirarema-SP, TERRA DO NATAL – EXPRESSO DO NATAL, que ocorrerá dos dias 05 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026, com verba destina pela Deputada Estadual Dani Alonso por meio da emenda 2025.268.66785 pela demanda 084565 no valor de R\$ 300.00,00 que será utilizado conforme as quantidades, especificações e requisitos integrantes do ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) e seguindo o Plano de trabalho anexado no termo de referência.

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR COTADO
1	01	UN	1	ILUMINAÇÃO: - PALCO: Palco medindo 10 metros de frente, 07 metros de profundidade e piso a 1,5 metros de altura do solo. Teto com altura mínima de 04 metros COBERTURA: Cobertura em estrutura tubular quadrada de duralumínio ou aço galvanizado, coberta com lona antichama PISO: Piso em estrutura tubular de aço galvazinado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado de cor escura ESCADA: Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais.	R\$ 115.500,00



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)



#### ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152 COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- FECHAMENTO DE SAIA DE PALCO: Toda "saia de	
palco" (espaço entre piso do palco e o solo) deverá ser	
fechada em tecido ou sombrite ÁREA DE SERVIÇO:	
Área de serviço lateral ou posterior ao palco para instalação	
de toda a mesa de som e equipamentos de áudio, deixando	
a área do palco totalmente livre para apresentações.	
O espaço deverá permitir a acomodação segura da mesa	
de som, racks e cabos, garantindo acesso do operador de	
áudio e pontos de energia adequados. Documento ART	
(assinado por engenheiro).	
- SONORIZAÇÃO: Sonorização de Sistema P.A som 4x4	
Lines Array Staner La 900 2 12p e TI, SUB 2 18p	
Processamento DBX, Console X32 Full para PA e monitor,	
Side L+R, 01 SUB ativo 18,P (para bateria), Cabeamento,	
Amplificadores para todo o sistema de áudio, Main Power	
110/220v, 02 microfones/fio kadosh 1201, 04 microfones	
com fio sm 58, 01 kit microfone de bateria, 01 corpo bateria	
completo, 01 amplificador de baixo, 06 pedestais, 06 DI	
BOX, Cabeamento para todo o Back Line (Técnico de	
Audio)	
- ILUMINAÇÃO: 10 Moving beam 5R, 24 Par LED RGBW	
5w, 04 Cob 200 w, 04 Brut, 02 máquina de fumaça 1500,	
01 comand wing MA e Notebook, GRID Q30 medida 7x5	
metros, pé direito proporcional ao palco. (Operacional de	
luz)	
Deverá estar montado na praça Elisa Gomedi Marchesani	
seguindo as orientações do gestor e as especificações	
contidas no termo de referências do dia 05 de dezembro de	
2025, até o dia 04 de janeiro de 2026.	
2020, ato 0 dia 04 do janeiro de 2020.	

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR COTADO
2	01	UN	1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDA, BARRACA, GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO E FECHAMENTO).  LOCAÇÃO DE STANDS - TIPO BARRACA QUERMESSE  03x03 – Com área total de 9 metros quadrados:- Cobertura	R\$ 184.500,00
				piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica, na cor branca: - Estrutura de ferro pintado na cor cinza:- Tamanho 03x03 m:- Altura de 2 m na extremidade e de 2,5 m em sua	



municípiospaulistas



# Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152 COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ponta central:- Calhas em toda a sua extensão lateral:-Montagem individual ou acoplada.

LOCAÇÃO DE STANDS – TIPO PIRÂMIDE 10x10 – Com área total de 100 metros quadrados:- Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama) na cor branca:- Estrutura de ferro pintado na cor branca:- Tamanho 10x10 m:- Altura de 4 m na extremidade e de 6 m em sua ponta central:- Calhas em toda a sua extensão lateral:- Montagem individual ou acoplada.

**LOCAÇÃO DE GRADIL** – isolamento/proteção, medindo aproximadamente 2mX1,20m (pode conter medida superior, nunca inferior), confeccionado em aço-carbono galvanizado (ou material de qualidade similar), com fixação rente a outra através de encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira.

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de sanitários portáteis autônomos, suporte de papel higiênico e mictório. O material do banheiro deverá ser em polietileno, de acordo com as normas da ABNT e NRs, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta deverão ter fechamento automático; Com no mínimo as seguintes medidas: ALTURA: 2,25m LARGURA: 1.04m COMPRIMENTO: 1.04m Incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento, a contratada será responsável pela limpeza dos banheiros, devendo acontecer no mínimo uma vez ao dia, antes da realização do evento.

**LOCAÇÃO FECHAMENTO -** Locação de fechamento de chapa galvanizada de 2 metros de largura e altura 2,10 metros.

Deverá estar montado na praça Elisa Gomedi Marchesani seguindo as orientações do gestor e as especificações contidas no termo de referências do dia 05 de dezembro de 2025, até o dia 04 de janeiro de 2026.

VALOR TOTAL LOTE 1 E 2 COTADO

R\$ 300.000,00



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei o 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado para a ata de registro de preço por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa para Locação De Palco, Sonorização, Iluminação e Locação De Estrutura para a realização do evento de fim de ano, do Município de Ibirarema-Sp, TERRA DO NATAL – EXPRESSO DO NATAL, com verba destina pela Deputada Estadual Dani Alonso por meio da emenda 2025.268.66785 pela demanda 084565 no valor de R\$ 300.00,00, que ocorrerá do dia 05 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026 visando satisfazer a seguinte necessidade:

O Município de Ibirarema-SP, por meio do Departamento de Cultura, realiza anualmente diversos eventos culturais, festivos e institucionais que mobilizam um grande número de visitantes e munícipes. O evento "Terra do Natal – Expresso do Natal" destaca-se por promover o fortalecimento da identidade cultural local, o fomento ao turismo regional e a integração social, sendo fundamental dispor de infraestrutura adequada para a execução das apresentações e atividades programadas. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer palcos, sistemas de sonorização e iluminação profissional, tendas, praticáveis, gradis de contenção, fechamentos, mesas, cadeiras e demais estruturas complementares, garantindo condições técnicas e de segurança adequadas para o público e os artistas.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

A contratação visa assegurar a realização do evento com organização, qualidade técnica e segurança, permitindo que o município ofereça um ambiente adequado e atrativo para a comunidade e visitantes. A locação desses equipamentos e estruturas se apresenta como a opção mais econômica e eficiente, pois evita gastos com aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de bens permanentes, além de possibilitar a utilização conforme a demanda específica do evento.

A ausência de estrutura apropriada inviabilizaria a realização do evento, impactando diretamente o calendário cultural do município e reduzindo o potencial turístico e econômico gerado pela festividade. Dessa forma, a presente contratação é indispensável para garantir o sucesso da programação natalina, promovendo o fortalecimento das manifestações culturais, o lazer da população e o desenvolvimento social e econômico local.

Para a realização da referida contratação, pretende-se adotar a modalidade Pregão, na forma presencial, com critério de julgamento por menor preço global por lote. Considerando as características específicas dos itens e a necessidade de contratações eventuais, será avaliada também a viabilidade da utilização do Sistema de Registro de Preços, buscando otimizar os recursos públicos, garantir maior economicidade e assegurar a execução eficiente das ações culturais do município.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente capacitada para a locação, montagem, operação e desmontagem de palco, iluminação, sonorização e demais estruturas necessárias à execução do evento "Terra do Natal – Expresso do Natal". O fornecimento deverá abranger todos os equipamentos e serviços indispensáveis ao pleno funcionamento do evento, incluindo a infraestrutura elétrica, suporte técnico, manutenção preventiva durante os dias de realização e assistência imediata em caso de falhas operacionais.

A empresa contratada deverá garantir a instalação dos equipamentos dentro dos padrões técnicos de segurança, respeitando as normas do Corpo de Bombeiros e as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Cultura. A montagem e



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (\$P) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

desmontagem deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, assegurando a integridade dos equipamentos e o cumprimento do cronograma do evento.

Com essa contratação, o Município de Ibirarema assegura a realização de um evento completo, organizado e seguro, capaz de atender às expectativas da população e valorizar o espírito natalino, promovendo lazer, cultura e integração social. A solução adotada visa, portanto, atender ao interesse público, garantir o uso eficiente dos recursos provenientes da emenda parlamentar e fortalecer a imagem institucional da Prefeitura como promotora de cultura, tradição e bem-estar social.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

### 4.1. Qualificação Técnica e Experiência

- 4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência na locação e montagem de estruturas para eventos;
- 4.1.2. Deverá contar com equipe capacitada para a instalação e desmontagem dos equipamentos;
- 4.1.3. Todas as estruturas deverão ser montadas com segurança e eficiência, respeitando as normas técnicas aplicáveis.

#### 4.2. Padrões Técnicos e Qualidade dos Materiais

- 4.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou seminovos, em excelente estado de conservação;
- 4.2.2. As tendas e coberturas deverão possuir proteção contra intempéries, assegurando a realização dos eventos mesmo em condições climáticas adversas.
- 4.2.3. Os praticáveis deverão suportar peso adequado e resistente, enquanto as cadeiras e mesas deverão ser confortáveis, estáveis e de fácil higienização.

#### 4.3. Transporte, Montagem e Desmontagem

4.3.1. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todos os itens locados, conforme cronograma definido pela administração municipal.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.3.2. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas antes do evento em remessa única, garantindo tempo hábil para ajustes necessários.
- 4.3.3. A desmontagem deverá ocorrer nos próximos 3 dias corridos após o término do evento, assegurando a rápida liberação do espaço utilizado.

### 4.4. Segurança e Conformidade com Normas Técnicas

- 4.4.1. Todos os equipamentos deverão atender às normas de segurança vigentes, incluindo a Norma Regulamentadora NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a ABNT NBR 15.465/2007 (tendas e coberturas para eventos).
- 4.4.2. As estruturas montadas deverão ser estáveis e resistentes a ventos, devendo ser ancoradas adequadamente para evitar riscos de acidentes. A empresa deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da montagem e desmontagem, garantindo a correta execução do serviço.

### 4.5. Disponibilidade e Atendimento a Demandas Emergenciais

- 4.5.1. A empresa contratada deverá garantir disponibilidade dos equipamentos durante todo o período contratual, atendendo à programação estabelecida pelo município.
- 4.5.2. Em casos de necessidade emergencial, a contratada deverá disponibilizar itens extras ou substituir equipamentos defeituosos dentro de um prazo máximo de 6 horas após a solicitação, garantindo que os eventos não sejam prejudicados por falhas operacionais.

#### 4.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- 4.6.1. Os materiais fornecidos deverão seguir padrões sustentáveis, priorizando itens reutilizáveis, recicláveis e de baixa emissão de resíduos.
- 4.6.2. A empresa deverá adotar práticas para redução do impacto ambiental, incluindo a correta destinação de materiais danificados e o uso de produtos certificados ambientalmente.
- 4.6.3. Além disso, será de responsabilidade da contratada garantir que todas as áreas utilizadas para a instalação dos equipamentos sejam devolvidas limpas e sem danos ao meio ambiente ou patrimônio público.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### 5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos serviços será e no mínimo com 48 horas de antecedência, especificado a data no envio do pedido de solicitação pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 7 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

#### 5.2. Endereço de entrega:

- 5.2.1. O local de entrega e montagem das estruturas será definido conforme cronograma do município ocorrendo do dia 05 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026, a realização ocorrerá na praça Elisa Gomedi Marchesani seguindo o planejamento e organização conforme o gestor do contrato definir.
- 5.2.2. O endereço exato será informado no pedido de cada evento, devendo a contratada garantir a instalação conforme as especificações técnicas estabelecidas.

#### 5.3. Execução:

- 5.3.1. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todas as estruturas locadas, conforme cronograma definido pela administração municipal.
- 5.3.2. A montagem das estruturas deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas antes do evento, em remessa única, garantindo tempo hábil para ajustes necessários.
- 5.3.3. A desmontagem das estruturas deverá ser concluída em até 3 dias corridos após o término do evento, assegurando a rápida liberação do espaço utilizado.
- 5.3.4. Todas as estruturas montadas deverão ser ancoradas adequadamente para garantir a segurança do público e dos trabalhadores, conforme as normas técnicas vigentes.
- 5.3.5. A empresa contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para o acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas, garantindo a correta execução dos serviços.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3.6. Em casos de necessidade emergencial, a contratada deverá disponibilizar itens extras ou substituir equipamentos defeituosos dentro de um prazo máximo de 6 horas após a solicitação da administração municipal.

### 5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Edilson de Souza, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato:
- 7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;
- 7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
  - 7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;
- 7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;
- 7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;
- 7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;
- 7.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade qualidade dos itens entregues;
- 8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o
   Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção
- 8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;
- 8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

### 9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- 9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- 9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

# 10. DOS DOCUENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 10.1.1. Habilitação Jurídica:

- **10.1.1.1. Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **10.1.1.2. Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.1.1.3. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 10.1.1.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:
- **10.1.1.8. Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado relativa ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;
- 10.1.2.4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;
- 10.1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

(CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 10.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- 10.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

#### 10.1.4. Disposições Gerais da Habilitação:

- 10.1.5.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- 10.1.5.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

# 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

#### 11.1. Do Recebimento dos produtos:

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade e forma de execução, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
  - 11.2. Da Liquidação:
- 11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.
- 11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 11.2.2.1. O prazo de validade;
  - 11.2.2.2. A data da emissão;



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.2.5. O valor a pagar; e
- 11.2.2.6. Eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
  - 11.3. Do Prazo de Pagamento:
- 11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
  - 11.4. Da Forma de Pagamento:
- 11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

#### 12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 12.1.1. O fornecedor será selecionado para a ata de registro de preço por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 12.1.1.1. A realização por meio do pregão presencial, justifica-se com base no Art. 176, II da Lei nº 14.133/21, o qual estabelece que municípios com até 20.000 habitantes terão o prazo de 6 anos, a partir da data da publicação da Lei, para aderir obrigatoriamente ao pregão na modalidade eletrônica. Justifica-se ainda, por proporcionar maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações indicadas como impeditivas para a utilização de pregão sob sua presencial, pode-se apontar:
- 12.1.1.1.1. A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.1.1.1.2. A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar determinados assuntos referentes ao processo, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta e, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial;
- 12.1.1.1.3. A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 14.133/21;
- 12.1.1.1.4. Forçoso salientar que o art. 17°, §2° da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;
- 12.1.1.1.5. E por fim, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam os itens do gênero desta licitação.

#### 12.2. Das Exigências de Habilitação:

- 12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

# 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais.) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Menor Preço Cotado, constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Referência (TR). Seguindo o critério estabelecido no Plano de Trabalho anexado no processo e aprovado para o repasse da Emenda.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.631 de 19 de Dezembro de 2024.

Ibirarema, 17 de Outubro de 2025

ESTEFÂNIA MOREIRA VALENTIM

Diretor do Departamento de Cultura.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### Anexo I ao Termo de Referência – Planilha de Cálculo de Preços

A referida pesquisa de preços foi realizada adotando, de forma combinada, aos seguintes parâmetros dispostos no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MR nº 65/2021:

- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - [...];

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sendo assim, a estimativa foi realizada por meio do levantamento de preços e cotação com 3 empresas da região que fornecem os serviços evidenciados na planilha a seguir e no descritivo do termo de referência.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)



### ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152 COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

LICENCIA DE PALOS, SONORIZAÇÃO E LILIMBAÇÃO: - P-RACO: Palo medicino 10 metros de frenze, 07 metros de profundidade e piso a 1.5 metros de altura do solo. Teto com altura misma de de metros COBERTURA Cobertura em estrutura modificar quadrida de duraliuminio ou apo galvanizado, coberto com tors a sini-chamanistudiar bublier de apo galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm piritado de como carus ESCADA Escada traseira ou lateral, em estrutura meditar com acabamento em maderia piritado de emborranizadas ou acarpisetada com comimão nas das literaria ESCADA DE ESTADOS CONTRO ESTADOS POR CONTRO COMPANIZADO ESTADOS - PERACO: Palo de taseira de la palo de palos de palo	LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	NICOLAS FARIA NUNES/ CNPJ: 32.056.898/0001-06	MB PORTARIAS E SERVIÇOS - LTDA/ CNPJ: 30.998.149/0001-72	LUCAS SOM E LUZ/ CNPJ: 25.229.730/0001-90	MENOR VALOR COTADO
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDA, BARRACA, GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO E FECHAMENTO). LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDA, BARRACA, GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO E FECHAMENTO). LOCAÇÃO DE STRANDS - TIPO BARRACA QUERMESSE 03x03 - Com área total de 9 metros quadrados: Cobertura piramidal em lona simética (anti-chama), térmica, na cor branca: - Estrutura de ferro pintado na cor cirvaz: - Tamanho 03x03 m:- Altura de 2 m na extremidade e de 2,5 m em sua ponta central: - Calhas em toda a sua extensão laterat:- Montagem individual ou acoplada. LOCAÇÃO DE STANDS - TIPO PRÂMIDE 10x10 - Com área total de 100 metros quadrados:- Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama) térmica, na cor branca:- Estrutura de ferro pintado na cor cirvaz: - Tamanho 103x03 m:- Altura de 2 m na extremidade e de 6 m em sua ponta central:- Calhas em toda a sua extensão laterat:- Montagem individual ou acoplada. LOCAÇÃO DE GRADIL. – isolamento/proteção, medindo aproximadamente 2mX1,20m (pode conter medida superior, nunca interior), confeccionado em aço-carbono galvanizado (ou material de qualidade similar), com fixação rente a outra através de encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira. UCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – Locação de sanitários portidades audinomos, suporte de page l higiênico e mictório. O material do banheiro deverá ser em polietieno, de acordo com as normas da ABNT e NRs, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar feot translicióp para absorgão de luz, trinco e porta deverão ter fechamento automático: Com no mínimo as seguintes medidas: ALTURA 2,25m LARGURA: 1,04m COMPRIMENTO: 1.04m holuindo serviço de montagem/desmortagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento, a contratada será responsável pela limpeza dos banheiros, devendo acontecer no mínimo uma vez ao dia, antes da realização do evento. LOCAÇÃO FECHAMENTO - Locação de fechamento ados chapas galvanizada de 2 metros de largura e altura	1	ILUMIÑAÇÃO:  - PALCO: Palco medindo 10 metros de frente, 07 metros de profundidade e piso a 1,5 metros de altura do solo. Teto com altura mínima de 04 metros.  - COBERTURA: Cobertura em estrutura tubular quadrada de duralumínio ou aço galvanizado, coberta com lona anti-chama.  - PISO: Piso em estrutura tubular de aço galvazinado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado de cor escura.  - ESCADA: Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais.  - FECHAMENTO DE SAND E PALCO: Toda "saía de palco" (espaço entre piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido ou sombrita AREA DE SERVIÇO: Área de serviço lateral ou posterior ao palco para instalação de toda a mesa de som e equipamentos de áudio, deixando a área do palco totalmente livre para apresentações.  O espaço deverá permitir a acomodação segura da mesa de som, racks e cabos, garantindo acesso do operador de áudio e pontos de energia adequados. Documento ART (assinado por engenheiro).  - SONORIZAÇÃO: Sonorização de Sistema P. A som 4x4 Lines Array Staner La 900 2 12p e TI, SUB 2 18p Processamento DBX, Console X32 Full para PA e monitor, Side L-R, O1 SUB ativo 18p, Para bateria), Cabeamento, Amplificadores para todo o sistema de áudio, Main Power 110/220v, 02 microfones/filo kadosh 1201, 04 microfones com fio sm 58, 01 kt microfone de bateria, 01 corpo bateria completo, 01 amplificador e lativo, 06 pedestais, 06 DIBOX, Cabeamento para todo o Back Line (Técnico de Audio)  - LLUMINAÇÃO: 10 Moving beam 5R, 24 Par LED RGBW 5w, 04 Cob 200 w, 04 Brut, 02 máquina de fumaça 1500, 01 comand wing MA e Notebook, GRD 200 medida 7x5 metros, pé direito proporcional ao palco.	·	UN	R\$ 115.500,000	R\$ 125.000,000	R\$ 120.000,000	R\$ 115.500,0000
LOCAÇÃO DE STANDS - TIPO BARRACA QUERMESSE 03x03 – Com área total de 9 metros quadrados:- Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama), térmica, na cor branca: - Estrutura de ferro pintado na cor circaz:- Tamanho 03x03 m:- Altura de 2 m na extremidade e de 2,5 m em sua ponta central:- Calhas em toda a sua extensão lateral:- Montagem indivídual ou acoplada. LOCAÇÃO DE STANDS - TIPO PRÁMDE 10x10 – Com área total de 100 metros quadrados:- Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama) na cor branca:- Estrutura de ferro pintado na cor branca:- Tamanho 10x10 m:- Altura de 4 m na extremidade e de 2,5 m em sua ponta central:- Calhas em toda a sua extensão lateral:- Montagem indivídual ou acoplada. LOCAÇÃO DE GRADIL – isolamento/proteção, medindo aproximadamente 2mX1,20m (pode conter medida superior, nunca inferior), confeccionado em aço-carbono galvanizado (ou material de qualidade similar), com fixação rente a outra através de encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMCOS – Locação de sanitários portáteis autônomos, suporte de papel higiênico e mictório. O material do banheiro deverá ser em polietileno, de acordo com as normas da ABNT e NRs, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto transfúcido para absorção de luz, tirnco e porta deverão ter fechamento automático; Com no mínimo as seguintes medidas: ALTURA: 2,55m LARGURA 1,40m COMPRMENTO: - Locação de serviço de montagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento, a contratada será responsável pela limpeza dos banheiros, devendo acontrecer no mínimo uma vez ao día, antes da realização do evento. LOCAÇÃO FECHAMENTO - Locação de fechamento de chapa galvanizada de 2 metros de largura e altura	LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OLIVEIRAME/ CNPJ:	DE MORAIS/ CNPJ:	COMÉRCIO E ALUGUEIS LTDA- ME/ CNPJ:	
	2	LOCAÇÃO DE STANDS - TIPO BARRACA QUERNESSE 03x03 - Com área total de 9 metros quadrados:- Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama), térmica, na cor branca: - Estrutura de ferro pintado na cor cinza:- Tamanho 03x03 m:- Altura de 2 m na extremidade e de 2,5 m em sua ponta centra:- Calhas em toda a sua extensão lateral:- Montagem individual ou acoplada. LOCAÇÃO DE STANDS - TIPO PIRÁMIDE 10x10 - Com área total de 100 metros quadrados:- Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama) na cor branca:- Estrutura de ferro pintado na cor branca:- Tamanho 10x10 m:- Altura de 4 m na extremidade e de 6 m em sua ponta central:- Calhas em toda a sua extensão lateral:- Montagem individual ou acoplada. LOCAÇÃO DE GRADIL - isolamento/proteção, medindo aproximadamente 2mX1,20m (pode conter medida superior, nunca inferior), confeccionado em aço-carbono galvanizado (ou material de qualidade similar), com fisação rente a outre através de encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMCOS - Locação de sanitários portáteis autinormos, suporte de papel higlénico e mictório. O material do banheiro deverá ser em polietileno, de acordo com as normas da ABNT e NRs, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco porta deverão ter fechamento automático; Com no mínimo as seguintes medidas: ALTURA: 2,25m LARGURA: 1,04m COMPREMEMENTO: 1,04m incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento, a contratada será responsável pela limpeza dos banheiros, devendo acontecer no mínimo uma vez ao dia, antes da realização do evento.		UN	R\$ 203.950,000	R\$ 210.800,000	R\$ 184.500,000	R\$ 184.500,0000



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 061/2025.

### 1. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Cultura.	Estefânia Moreira Valentim.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa para Locação De Palco, Sonorização, Iluminação e Locação De Estrutura para a realização do evento de fim de ano, do Município de Ibirarema-SP, TERRA DO NATAL – EXPRESSO DO NATAL, com verba destina pela Deputada Estadual Dani Alonso por meio da emenda 2025.268.66785 pela demanda 084565 no valor de R\$ 300.00,00, que ocorrerá do dia 05 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026 visando satisfazer a seguinte necessidade:

O Município de Ibirarema-SP, por meio do Departamento de Cultura, realiza anualmente diversos eventos culturais, festivos e institucionais que mobilizam um grande número de visitantes e munícipes. O evento "Terra do Natal – Expresso do Natal" destaca-se por promover o fortalecimento da identidade cultural local, o fomento ao turismo regional e a integração social, sendo fundamental dispor de infraestrutura adequada para a execução das apresentações e atividades programadas. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer palcos, sistemas de sonorização e iluminação profissional, tendas, praticáveis, gradis de contenção, fechamentos, mesas, cadeiras e demais estruturas complementares, garantindo condições técnicas e de segurança adequadas para o público e os artistas.

A contratação visa assegurar a realização do evento com organização, qualidade técnica e segurança, permitindo que o município ofereça um ambiente



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

adequado e atrativo para a comunidade e visitantes. A locação desses equipamentos e estruturas se apresenta como a opção mais econômica e eficiente, pois evita gastos com aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de bens permanentes, além de possibilitar a utilização conforme a demanda específica do evento.

A ausência de estrutura apropriada inviabilizaria a realização do evento, impactando diretamente o calendário cultural do município e reduzindo o potencial turístico e econômico gerado pela festividade. Dessa forma, a presente contratação é indispensável para garantir o sucesso da programação natalina, promovendo o fortalecimento das manifestações culturais, o lazer da população e o desenvolvimento social e econômico local.

Para a realização da referida contratação, pretende-se adotar a modalidade Pregão, na forma presencial, com critério de julgamento por menor preço global por lote. Considerando as características específicas dos itens e a necessidade de contratações eventuais, será avaliada também a viabilidade da utilização do Sistema de Registro de Preços, buscando otimizar os recursos públicos, garantir maior economicidade e assegurar a execução eficiente das ações culturais do município.

#### 3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

#### 4.1. Qualificação Técnica e Experiência

A empresa contratada deverá possuir experiência na locação e montagem de estruturas para eventos. Além disso, deverá contar com equipe capacitada para a instalação e desmontagem dos equipamentos, garantindo que todas as estruturas



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

sejam montadas com segurança e eficiência, respeitando as normas técnicas aplicáveis.

#### 4.2. Padrões Técnicos e Qualidade dos Materiais

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou seminovos em excelente estado de conservação, fabricados com materiais resistentes e seguros, garantindo durabilidade e conforto para os usuários. As tendas e coberturas deverão possuir proteção contra intempéries, assegurando a realização dos eventos mesmo em condições climáticas adversas. Os praticáveis deverão suportar peso adequado e resistente, enquanto as cadeiras e mesas deverão ser confortáveis, estáveis e de fácil higienização.

### 4.3. Transporte, Montagem e Desmontagem

A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todos os itens locados, conforme cronograma definido pela administração municipal. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas antes do evento em remessa única, garantindo tempo hábil para ajustes necessários. A desmontagem deverá ocorrer nos próximos 3 dias corridos após o término do evento, assegurando a rápida liberação do espaço utilizado.

#### 4.4. Segurança e Conformidade com Normas Técnicas

Todos os equipamentos deverão atender às normas de segurança vigentes, incluindo a Norma Regulamentadora NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a ABNT NBR 15.465/2007 (tendas e coberturas para eventos). As estruturas montadas deverão ser estáveis e resistentes a ventos, devendo ser ancoradas adequadamente para evitar riscos de acidentes. A empresa deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da montagem e desmontagem, garantindo a correta execução do serviço.

#### 4.5. Disponibilidade e Atendimento a Demandas Emergenciais

A empresa contratada deverá garantir disponibilidade dos equipamentos durante todo o período contratual, atendendo à programação estabelecida pelo município. Em casos de necessidade emergencial, a contratada deverá disponibilizar itens extras ou substituir equipamentos defeituosos dentro de um prazo máximo de 6 horas após a solicitação, garantindo que os eventos não sejam prejudicados por falhas operacionais.

#### 4.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Os materiais fornecidos deverão seguir padrões sustentáveis, priorizando itens reutilizáveis, recicláveis e de baixa emissão de resíduos. A empresa deverá adotar práticas para redução do impacto ambiental, incluindo a correta destinação de materiais danificados e o uso de produtos certificados ambientalmente. Além disso, será de responsabilidade da contratada garantir que todas as áreas utilizadas para a instalação dos equipamentos sejam devolvidas limpas e sem danos ao meio ambiente ou patrimônio público.

### 5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 007/24, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- 5.1. Levantamento da série histórica de contratações de serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo;
- 5.2. Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos, com expectativa de acréscimo de até 10%.

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverá atender a seguinte equação:

Série histórica de contratação do serviço + Percentual de acréscimo = Quantidade estimada

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação deverá compreender os seguintes serviços com os respectivos quantitativos estimados:

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	01	UN	1	LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- PALCO: Palco medindo 10 metros de frente, 07 metros
de profundidade e piso a 1,5 metros de altura do solo.
Teto com altura mínima de 04 metros.

- COBERTURA: Cobertura em estrutura tubular quadrada de duralumínio ou aço galvanizado, coberta com lona anti-chama.
- PISO: Piso em estrutura tubular de aço galvazinado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado de cor escura.
- ESCADA: Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais.
- FECHAMENTO DE SAIA DE PALCO: Toda "saia de palco" (espaço entre piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido ou sombrite. ÁREA DE SERVIÇO: Área de serviço lateral ou posterior ao palco para instalação de toda a mesa de som e equipamentos de áudio, deixando a área do palco totalmente livre para apresentações.

O espaço deverá permitir a acomodação segura da mesa de som, racks e cabos, garantindo acesso do operador de áudio e pontos de energia adequados. Documento ART (assinado por engenheiro).

- SONORIZAÇÃO: Sonorização de Sistema P.A som 4x4 Lines Array Staner La 900 2 12p e TI, SUB 2 18p Processamento DBX, Console X32 Full para PA e monitor, Side L+R, 01 SUB ativo 18,P (para bateria), Cabeamento, Amplificadores para todo o sistema de áudio, Main Power 110/220v, 02 microfones/fio kadosh 1201, 04 microfones com fio sm 58, 01 kit microfone de bateria, 01 corpo bateria completo, 01 amplificador de



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

baixo, 06 pedestais, 06 DI BOX, Cabeamento para todo
o Back Line (Técnico de Audio)
- ILUMINAÇÃO: 10 Moving beam 5R, 24 Par LED
RGBW 5w, 04 Cob 200 w, 04 Brut, 02 máquina de
fumaça 1500, 01 comand wing MA e Notebook, GRID
Q30 medida 7x5 metros, pé direito proporcional ao palco.
(Operacional de luz)
Deverá estar montado na praça Elisa Gomedi
Marchesani seguindo as orientações do gestor e as
especificações contidas no termo de referências do dia
05 de dezembro de 2025, até o dia 04 de janeiro de 2026.

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
2				LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDA, BARRACA,
				GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO E FECHAMENTO).
				LOCAÇÃO DE STANDS - TIPO BARRACA
				QUERMESSE 03x03 - Com área total de 9 metros
				quadrados:- Cobertura piramidal em lona sintética (anti-
				chama), térmica, na cor branca: - Estrutura de ferro
				pintado na cor cinza:- Tamanho 03x03 m:- Altura de 2 m
				na extremidade e de 2,5 m em sua ponta central:- Calhas
	0.4	UN		em toda a sua extensão lateral:- Montagem individual ou
			4	acoplada.
	01		1	LOCAÇÃO DE STANDS - TIPO PIRÂMIDE 10x10 -
				Com área total de 100 metros quadrados:- Cobertura
				piramidal em lona sintética (anti-chama) na cor branca:-
				Estrutura de ferro pintado na cor branca:- Tamanho
				10x10 m:- Altura de 4 m na extremidade e de 6 m em sua
				ponta central:- Calhas em toda a sua extensão lateral:-
				Montagem
				individual ou acoplada.
				LOCAÇÃO DE GRADIL – isolamento/proteção, medindo
				aproximadamente 2mX1,20m (pode conter medida



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

superior, nunca inferior), confeccionado em aço-carbono galvanizado (ou material de qualidade similar), com fixação rente a outra através de encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira.

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de sanitários portáteis autônomos, suporte de papel higiênico e mictório. O material do banheiro deverá ser em polietileno, de acordo com as normas da ABNT e NRs, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta deverão ter fechamento automático; Com no mínimo as seguintes medidas: ALTURA: 2,25m LARGURA: 1,04m COMPRIMENTO: 1.04m Incluindo servico de montagem/desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento, a contratada será responsável pela limpeza dos banheiros, devendo acontecer no mínimo uma vez ao dia, antes da realização do evento.

**LOCAÇÃO FECHAMENTO -** Locação de fechamento de chapa galvanizada de 2 metros de largura e altura 2,10 metros.

Deverá estar montado na praça Elisa Gomedi Marchesani seguindo as orientações do gestor e as especificações contidas no termo de referências do dia 05 de dezembro de 2025, até o dia 04 de janeiro de 2026.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação se destina a compor:

Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais.) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Menor Preço Cotado, constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR). Seguindo o critério estabelecido no Plano de Trabalho anexado no processo e aprovado para o repasse da Emenda.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente capacitada para a locação, montagem, operação e desmontagem de palco, iluminação, sonorização e demais estruturas necessárias à execução do evento "Terra do Natal – Expresso do Natal". O fornecimento deverá abranger todos os equipamentos e serviços indispensáveis ao pleno funcionamento do evento, incluindo a infraestrutura elétrica, suporte técnico, manutenção preventiva durante os dias de realização e assistência imediata em caso de falhas operacionais.

A empresa contratada deverá garantir a instalação dos equipamentos dentro dos padrões técnicos de segurança, respeitando as normas do Corpo de Bombeiros e as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Cultura. A montagem e desmontagem deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, assegurando a integridade dos equipamentos e o cumprimento do cronograma do evento.

Com essa contratação, o Município de Ibirarema assegura a realização de um evento completo, organizado e seguro, capaz de atender às expectativas da



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

população e valorizar o espírito natalino, promovendo lazer, cultura e integração social. A solução adotada visa, portanto, atender ao interesse público, garantir o uso eficiente dos recursos provenientes da emenda parlamentar e fortalecer a imagem institucional da Prefeitura como promotora de cultura, tradição e bem-estar social.

### 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido, e seguindo o plano de trabalho que levou em consideração a melhor divisão para que o evento ocorra da melhor maneira possível, destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão, sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

#### 10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se com a contratação de empresa especializada esperase garantir a infraestrutura necessária para a realização do evento Terra do Natal – Expresso do Natal no município de Ibirarema-SP. A disponibilização desses equipamentos possibilitará a realização da festividade tradicional, promovidas pelo Departamento de Cultura, assegurando segurança, conforto e acessibilidade ao público participante.

Além disso, a locação permitirá reduzir custos com aquisição e manutenção de equipamentos próprios, otimizando os recursos públicos e garantindo que a estrutura seja adequada a cada evento específico, sem a necessidade de armazenamento permanente. A terceirização desse serviço também proporcionará montagem e desmontagem eficientes, respeitando normas técnicas e garantindo a segurança dos participantes e da equipe organizadora.

Dessa forma, os resultados esperados incluem melhor organização do evento, maior engajamento da população e fortalecimento das políticas culturais do município, sempre em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse





Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

público. Pretende-se também a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se dos fornecedores contratados o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152





#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/24 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Cultura, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

Declaro que é viável a presente contratação.

Ibirarema, 17 de Outubro de 2025

ESTEFÂNIA MOREIRA VALENTIM

Diretor do Departamento de Cultura.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152





#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### Anexo I ao Estudo Técnico Preliminar – Mapa de Gestão de Riscos

A gestão de riscos desta contratação da ênfase aos riscos comuns a todas a contratações pública, somados aos possíveis riscos desta contratação em específico.

Em geral, consiste em identificar os riscos que possam comprometer o andamento e a efetividade da contratação, avaliando-os de acordo com a probabilidade e impacto, ações preventivas e de contingência, com finalidade de monitorar os riscos e as medidas a serem tomadas, comunicar e documentar as informações relativas à gestão de riscos.

Para estimar o nível dos riscos, foram utilizados os parâmetros abaixo:

	MAPA DE RISCOS								
OBJETO		Contratação de emp	resa para Locação de Tendas, Ba	arraquinhas, Praticávo	eis, Gradil, Fechame	ento, Mesas e Cadeiras para	a Diversos Eventos do Município		
		IDENTIFICAÇÃO DO R	ISCO		ANÁLISE DO R	I ISCO	RESPOSTA	A AO RISCO	
RISCO	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Nível de Aceitação do Risco	Ações Preventivas	Ações Contingenciais	
R 01	Atraso na execução dos serviços	Falta de planejamento da empresa contratada ou imprevistos climáticos	Acúmulo de trabalho, reclamações e possíveis multas contratuais	Média	Alto	Ваіхо	Definição clara do cronograma e monitoramento contínuo	Aplicação de penalidades contratuais e substituição da empresa se necessário	
R 02	Descumpriment o dos prazos contratuais  R 02  Descumpriment o dos prazos indisponibilidade de mão de obra		Atrasos nos serviços e impacto na organização da cidade	Alta	Alto	Baixo	Exigência de plano de trabalho detalhado e cronograma validado	Aplicação de sanções e retenção de pagamento até a regularização	
R 03	Falta de mão de obra qualificada	Contratação de profissionais sem capacitação adequada	Baixa qualidade na execução dos serviços e possíveis acidentes	Média	Alto	Baixo	Exigência de qualificação profissional e certificações técnicas	Aplicação de advertências e exigência de substituição dos profissionais	
R 04	Acidentes de trabalho	Uso inadequado de equipamentos ou falta de EPIs	Interrupção dos serviços e responsabilidade civil do município	Média	Alto	Baixo	Treinamento de segurança e exigência de EPIs	Atendimento emergencial e reforço das normas de segurança	
R 05	Uso inadequado de equipamentos	Falta de manutenção ou treinamento insuficiente	Danos ao patrimônio público e risco de acidentes	Média	Médio	Baixo	Treinamento regular e fiscalização do uso dos equipamentos	Aplicação de sanções contratuais e exigência de reparo dos danos	









### ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152 COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	ı							
R 06	Condições climáticas adversas	Chuvas intensas ou ventos fortes	Interrupção dos serviços e atraso no cronograma	Média	Médio	Médio	Planejamento flexível com reprogramação das atividades	Ajuste do cronograma e priorização de áreas críticas após normalização do tempo
R 07	Impacto ambiental negativo	Descarte irregular de resíduos ou poda excessiva	Multas ambientais e degradação do meio ambiente	Baixa	Alto	Baixo	Exigência de descarte correto conforme legislação ambiental	Aplicação de advertências e exigência de readequação do serviço
R 08	Reclamações da população	Ruído excessivo, sujeira ou bloqueio de vias	Insatisfação da comunidade e desgaste da imagem da prefeitura	Média	Médio	Médio	Comunicação prévia à população sobre os serviços	Atendimento ágil às reclamações e adaptação da logística de trabalho
R 09	Incompatibilidad e de horários	Execução dos serviços em horários inapropriados	Incômodo à população e necessidade de retrabalho	Média	Médio	Médio	Planejamento prévio de horários de menor impacto	Reprogramação do serviço e ajustes conforme necessidade
R 10	Falha na fiscalização dos serviços	Falta de acompanhamento da execução	Serviços de baixa qualidade ou não concluídos corretamente	Média	Alto	Baixo	Fiscalização contínua e relatórios de acompanhamento	Aplicação de sanções e ajustes no contrato
R 11	Falta de materiais e insumos	Fornecedor não entrega equipamentos e materiais a tempo	Interrupção do serviço e atrasos na execução	Média	Alto	Baixo	Contratos com prazos bem definidos e fornecedores de confiança	Uso de fornecedores alternativos e ajuste de prazos
R 12	Depredação ou furto de equipamentos	Deixar equipamentos no local sem segurança	Prejuízo financeiro e atraso na execução dos serviços	Baixa	Médio	Médio	Monitoramento e retirada dos equipamentos ao final do expediente	Registro de boletim de ocorrência e acionamento da seguradora
R 13	Inadequação às normas de segurança	Não cumprimento das diretrizes trabalhistas e ambientais	Multas e paralisação dos serviços	Baixa	Alto	Baixo	Exigência de cumprimento das normas e fiscalização rigorosa	Notificação da empresa e possibilidade de rescisão contratual



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### <u>ANEXO II</u>

#### MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENDO DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial nº 43/2025, apresentamos a seguinte proposta:

#### LOTE 01

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Total Lote 01
1	01	UN	1		R\$

#### LOTE 02

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Total Lote 02
1	01	UN	1		R\$

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento deldentidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	DIAS



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

	IBIRAREMA/SP	ae,	2025
Carimb	oo e assinatura		



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### **ANEXO III**

# MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Local e Data
Representante legal



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2025

A empresa	inscrita no C	NPJ sob nº	, estabel	ecida na Ru	a	
nº, Bairro	)					
	 ., brasileiro (estado	•	•	•		
	de identidade					
				•		
ntegralidade do Constituição Fe	da Lei, que a pos custos para aterederal, nas leis trab balho e nos termo postas.	ndimento dos o palhistas, nas i	direitos traba normas infral	lhistas asseç egais, nas c	gurados r convençõe	na es
			/SP,de	<b>Э</b>	de 202	5.
	Assinatu	ra do represen	tante legal			
	,	. s. s.c . cp. ccci.				



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### **ANEXO V**

### MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTUIÇÃO FEDERAL.

Referência: Pregao Presencial 43/2025
A empresa, inscrita no CNPJ sob o no composition de seu representante legal o (a) Senhor(a), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a), portador da carteira de identidade no e do CPF no DECLARA, para fins do disposto do inciso VI do Artigo 68 da Lei no 14.133/2023, acrescido pelas Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data

(Representante legal)



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ORGÃO PÚBLICO

Eu, .			, p	oortador do l	RG nº			, CPF	- nº
que	nenhum	dos	sócios,	., declaro par diretores, inscrita no	administr	radores	е	afins	da
tenha IBIR <i>A</i>	vinculo dir	eta ou que imp	indiretam eça de co	ente com a ntratar com o	Administra	ção Púb	lica N	/Junicipa	l de
		"Lei n	° 14.133/2	021, de 01/04	1/2021, art.	. 14, IV.			
			•	oderão disputa e contrato, di	-	•	•		
		técni ou ci conti funça gesta comp	ca, comero vil com dir ratante ou ão na licita ão do cont panheiro o afinidade, a	e mantenha v cial, econômi igente do órg com agente p ção ou atue r rato, ou que o u parente em até o terceiro tar expressan	ca, finance ão ou entido oublico que na fiscalizad deles seja d linha reta, grau, deve	ira, traba dade desemp ção ou na cônjuge, colateral	enhe a I ou		
penal efeito aos c	lidades cabí o contrato f cofres públic	veis, pr irmado os todo	evistas no com a Ad e qualqu	a falsidade n Art. 299, do ministração F er valor recel efetiva devol	Código Pe Pública, alé pido indevi	enal, torn m de me	ando obrig	nulo e s ar a rest	sem tituir
				Local e data	 Э				

(Representante legal)



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu representante legal o Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade, nº, Bairro, na cidade, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2025, que
indica o seguinte endereço Presencial:
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local e data
(Representante Legal)



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### **ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu,
,de de 2025.
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### **ANEXO IX**

# MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial
nº 43/2025 – Processo nº 67/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de
IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não
está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de
licitar e contratar com esta Administração Municipal.
,,de de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### **ANEXO X**

# MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no	CNPJ sob o nº	, com
sede na, por intermédio d	e seu representante legal, o	(a) Sr.(a)
Identidade (RG) nº e do C		
sob as pena do artigo 299 do Código Per		
microempresa de pequeno porte, nos termos d		-
que inexistem fatos supervenientes que cond situação.	•	
•		
	de	de 2025.
(nome completo, cargo ou função e as	sinatura do representante leg	gal)



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### **ANEXO XI**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № .../2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP), pe	essoa jurídica de d	ireito público int	erno, inscrito
no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/000	1-07, com sede na	a Rua Alexandr	e Simões de
Almeida, nº 367, Centro - IBIRAREMA,	, Estado de São Pa	aulo, CEP: 1994	10-007, neste
ato representado pelo seu Prefeito M	lunicipal, Sr. <b>JOS</b>	É BENEDITO	CAMACHO,
brasileiro, casado, residente e domi	iciliado na Rua F	rancisco Pont	remolez , nº
642, no município de Ibirarema, p	ortador da Céd	ula de Identic	dade RG nº
7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº	<b>015.601.458-0</b> , de	ora em diante	denominado
simplesmente de parte CONTRATANT	E, e de outro lado	o a empresa	, inscrita
no CNPJ sob o nº	, com se	de,	bairro,
cidade, UF, CEP	, telefone	, e-mail	neste
ato representado pelo(a) Sr.(a)	_, inscrito(a) no CP	F sob o nº	, de ora em
diante denominada de parte CONT	<b>TRATADA</b> , firmar	n a presente	contratação
consoante as seguintes cláusulas e con	ndições:		

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENDO DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

## Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 O prazo de entrega dos serviços será e no mínimo com 48 horas de antecedência, especificado a data no envio do pedido de solicitação pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 7 dias de antecedência para que qualquer pedido de



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

- 2.2 O local de entrega e montagem das estruturas será definido conforme cronograma do município ocorrendo do dia 05 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026, a realização ocorrerá na praça Elisa Gomedi Marchesani seguindo o planejamento e organização conforme o gestor do contrato definir.
- 2.2.1 O endereço exato será informado no pedido de cada evento, devendo a contratada garantir a instalação conforme as especificações técnicas estabelecidas.

### 2.3 **Execução**:

- **2.3.1** A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todas as estruturas locadas, conforme cronograma definido pela administração municipal.
- 2.3.2 A montagem das estruturas deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas antes do evento, em remessa única, garantindo tempo hábil para ajustes necessários.
- 2.3.3 A desmontagem das estruturas deverá ser concluída em até 3 dias corridos após o término do evento, assegurando a rápida liberação do espaço utilizado.
- 2.3.4 Todas as estruturas montadas deverão ser ancoradas adequadamente para garantir a segurança do público e dos trabalhadores, conforme as normas técnicas vigentes.
- 2.3.5 A empresa contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para o acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas, garantindo a correta execução dos serviços.
- 2.3.6 Em casos de necessidade emergencial, a contratada deverá disponibilizar itens extras ou substituir equipamentos defeituosos dentro de um prazo máximo de 6 horas após a solicitação da administração municipal.

#### Clausula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens/serviços fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de R\$-----(------).



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

## Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, após a regular liquidação.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

## Cláusula Sétima - POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Cláusula Oitava - PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
- II extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III fiscalizar sua execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- v ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  - a) risco a prestação de serviços essenciais;



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- § 1º As clausulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- § 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômicofinanceiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

## Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

## 9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- Motificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

## Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3	Fica	designado	como	Gestor	da	Ata	de	Registro	0	Senhor(a)
	Cargo:		e CPF:		, e Fiscal o Senhor(a)_			Senhor(a)		
Cargo:		D:	e CPF:			_•				

#### Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

- 11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.
- 11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

## Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:
- I Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II Entrega em desacordo com o contratado;
- III Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- V Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

## Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 43/2025 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.
- 13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

# Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



#### COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

AS PARTES:	IBIRAREMA (SP),	_de	_de 2025.
	JOSÉ BENEDITO CAMACHO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA CONTRATANTE		
	XXXXX XXXXX CONTRATADA		
Testemunhas:			